

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 10/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (Assembleias) da Companhia Energética de Brasília (CEB ou Companhia), se observadas as seguintes instruções: (I) o acionista deverá indicar acima seu nome ou denominação social, bem como número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato; (II) os campos deverão estar devidamente preenchidos; (III) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (IV) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do País. Importante ressaltar que dia 05.12.2025 será o último dia para o recebimento do Boletim por uma das três formas a seguir elencadas no item abaixo, e não o último dia para sua postagem. Se recebido após esta data, os votos não serão computados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários, conforme mencionado abaixo, deverão ser recebidos até 5 dias antes da Assembleia, ou seja, dia 05.12.2025, devendo o acionista que optar pelo voto à distância, enviá-los adotando uma das seguintes alternativas: 1) Envio ao escriturador: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco BRADESCO S/A), somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. 2) Envio ao custodiante: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. 3) Envio diretamente à Companhia: O acionista deverá enviar este boletim ao endereço postal indicado abaixo. Além do documento de identidade, deverá apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. A/C: Gerência de Relação com Investidores SGAN 601 Bloco H Sala 2010 CEP: 70830-018 - Brasília-DF, e-mail: ri@ceb.com.br
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Banco BRADESCO S/A Telefone: 0800 701 1616 O Escriturador só aceitará os Boletins entregues através de qualquer agência BRADESCO
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEBR3] 1. Dividendos no montante de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); equivalente a R\$ 1,665744588 por ação ordinária; R\$ 1,665744588 por ação preferencial classe A; e R\$ 1,832319047 por ação preferencial classe B.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 10/12/2025

A; e R\$ 1,832319047 por ação preferencial classe B.
Farão jus aos Dividendos, se aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 10 de dezembro de 2025. Dessa forma, a partir de 11 de dezembro de 2025 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "Ex-Dividendos". Os Dividendos aprovados serão pagos no dia 19 de dezembro de 2025.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEBR3]

2. Alteração e/ou inclusão, conforme detalhado na Proposta da Administração, dos seguintes itens do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília:

* Art. 29, Inciso III, IV, V, VI e X;

* Art. 30, Incisos III e VII; e

* Art. 43, §§ 1º, 2º e 3º

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____